



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Bosque do Saber, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 001342/2015/ Vol 2

PROCESSO ELETRÔNICO: 91604/2021

PARECER CME/JF Nº 15/2025

APROVADO EM: 28/03/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Bosque do Saber, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Av. Vereador Raymundo Hargreaves nº 874 - Fontesville, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5238, de 20 de dezembro de 2021 (publicada em 21 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 97/2021, aprovado em 06 de dezembro de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF nº 97/2021, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF nº 17/2022, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 25 de fevereiro de 2025, através do Processo Eletrônico nº



Lei Municipal nº 12.086/2010

91604/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 9-91604/2021 – 1 Doc, destaca que:

Do Atendimento:

- [...] Encontram-se matriculadas na Instituição 48 crianças de Educação Infantil. [...]

Rede Física: (Pavimento único livre de barreiras arquitetônicas).

- 01 recepção/secretaria medindo 9,90m²;
- 01 sala de espera medindo 19,73m²;
- 01 sala de direção/coordenação pedagógica medindo 21,75m²;
- 01 sala de professores medindo 27,90m²;
- 01 refeitório medindo 37,85m²;
- 01 cozinha devidamente isolada, medindo 25,90m²;
- 01 despensa medindo 6,08m²;
- 01 área de serviço medindo 5,45m²;
- 01 almoxarifado medindo 9,92 m²;
- 01 brinquedoteca medindo 22,50m², com piso revestido com grama sintética;
- 01 biblioteca medindo 30 m²;
- 01 sala de estimulação medindo 14,07 m², com TV, vídeo, playground de espuma e espelho afixado de forma segura na altura das crianças;
- 05 salas de atividades para atendimento às crianças de creche e pré-escola;
- 05 salas de atividades (ociosas). Essas salas são destinadas ao Ensino Fundamental;
- 02 banheiros, ambos medindo 6,70m², destinados aos funcionários, são separados por sexo e possuem 01 vaso e 01 pia de tamanho comum em cada um deles;
- 01 banheiro medindo 5,66m² com 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil (separados por sexo, com divisória) e 01 pia externa também apropriada à Educação Infantil;
- 02 banheiros ambos medindo 12,35m², são separados por sexo, com divisória e contam com 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil, 01 trocador



Lei Municipal nº 12.086/2010

e 01 box com chuveiro em cada um deles. Há 01 pia externa também apropriada à Educação Infantil;

- 02 banheiros, ambos medindo 12,35m, são separados por divisória, com 03 vasos sanitários de tamanho comum. Serão destinados ao Ensino Fundamental;
- 01 área de circulação medindo, aproximadamente, 90m²;
- 02 áreas de circulação medindo, aproximadamente, 41m² cada uma;
- 01 pátio coberto medindo 73,50m², com brinquedos de parque em material plástico;
- 01 área livre descoberta com grama natural e brinquedos de parque de madeira, medindo 250m²;

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias da Educação Infantil e em quantidade suficiente. A utilização dos mesmos promove a ampliação de experiências sensoriais expressivas, de corporeidade e expressão, possibilitando a construção de saberes nas diferentes áreas de conhecimento pelas crianças.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico foram entregues a Supervisão das Escolas Particulares no ano vigente e encontra-se atualizado em consonância com as legislações vigentes e orientações pedagógicas, definindo as normas de organização e funcionamento da Instituição, com a finalidade de assegurar uma educação de qualidade. A proposta pedagógica expressa a identidade da Instituição, revelando suas concepções e definindo seu papel socioeducativo, cultural e político.

Após solicitação de esclarecimento à SEPART, o Despacho 11 do Processo Eletrônico em estudo registra que:

O Centro Educacional Bosque do Saber possui instalação sanitária para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

O relatório acima referenciado afirma que a Instituição:

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional Bosque do Saber possui condições de obter a renovação do registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 01 a 05 anos, em horário parcial e integral com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Bosque do Saber para atendimento a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2024.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de março de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 28 de março de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 15 /2025 - 4